

LEI Nº 1.405

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Crédito Adicional Suplementar

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.004.000	Contribuição ao Pasep- Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (42)	01000	1.000,00
SUB-TOTAL			1.000,00

Crédito Adicional Especial

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
06.182.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3304)	01015	300,00
SUB-TOTAL			300,00
TOTAL FONTE 01000			1.000,00
TOTAL FONTE 01015			300,00
TOTAL GERAL			1.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		

26.812.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	01000	1.000,00
	SUB-TOTAL		1.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.23.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Multas de Trânsito (326)	01015	300,00
	SUB-TOTAL		300,00
	TOTAL FONTE 01000		1.000,00
	TOTAL FONTE 01015		300,00
	TOTAL GERAL		1.300,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia dezoito de dezembro de dois mil e sete, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal